



Em vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SPANIOL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.095.361/0001-57 com sede na Avenida Deputado Sebastião Alves Junior nº. 518 Bairro ZI – 001, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Pedro José Spaniol, brasileiro, empresário, portador do CIRG nº. 13/R 313.253 - SSP/SC inscrito no CPF sob nº. 249.571.869-87, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores e Decreto Municipal 1136 de 02 de fevereiro de 2009, e convenções estabelecidas neste instrumento.

## 01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**. De acordo com a planilha, parte integrante da **Carta Convite nº. 019/2011, Edital nº. 058/2011/CC**.

## 02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 019/2011, EDITAL Nº. 058/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

## 03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 3.250,80 (três mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

## 04 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, sejam:

293  
MATUPÁ



Geral

10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 3.250,80

## 05 - PRAZOS

05.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes no ANEXO I do Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a **CONTRATADA**, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

## 06 - DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega), não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## 07 - MULTAS

07.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

## 08 - DA RESPONSABILIDADE

### 8.1 - Da Contratada

08.1.1 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.1.2 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

08.1.3 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 09 - RESCISÃO

294  
ASSINATURA  
CPL



A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades das Secretarias, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entreguem, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

## 11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

### II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

## 13 – DOMICÍLIO E FORO



# Prefeitura Municipal de Matupá

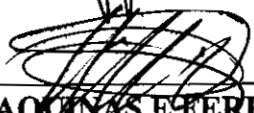


As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

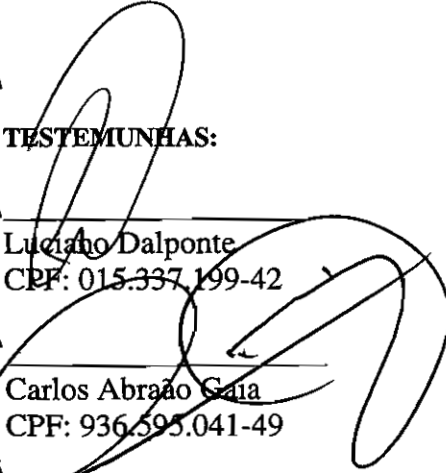
Matupá/MT, 22 de Agosto de 2011.

  
MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
FERNANDO ZAFONATO  
Prefeito Municipal

  
SPANIOL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP  
CNPJ: 03.095.361/000  
PEDRO JOSE SPANIOL  
CPF: 249.571.869-87



TESTEMUNHAS:

  
Luciano Dalponte  
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia  
CPF: 936.595.041-49





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**CARTA CONVITE Nº. 019/2011**  
**ORDEM DE ENTREGA**



Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa, **SPANIOL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP**, o início da entrega do objeto da Carta Convite, conforme o abaixo exposto:



**Denominação:**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO".** De acordo com a planilha, parte integrante da Carta Convite nº.019/2011, Edital nº. 058/2011/CC.



**Do Valor:**

O valor global da aquisição objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 3.250,80** (três mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).



**Do prazo de início da entrega:**

Será de acordo com as cláusulas do contrato.



**Da Forma de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o acordado no contrato.



**Da Dotação Orçamentária:**

**Cód. Geral**

10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 3.250,80

Atenciosamente,

Matupá/MT, 22 de Agosto de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
 - Prefeito Municipal -

Recebido em 22/08/11

**SPANIOL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP**

CNPJ: 03.095.361/0001-57

**PEDRO JOSE SPANIOI**

CPE: 249.571.869-87

